



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

TERMO DE REFERÊNCIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, em hotel no município de Curitiba/PR, para atender servidor da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	03	Diárias	Serviço de hospedagem, em apartamento individual / simples (single), com café da manhã incluso. Para servidora Bianca Carolina Marunhak. Data de Entrada: 17/10/2022 Data da Saída: 20/10/2022	R\$ 141,00	R\$ 423,00
TOTAL					R\$ 423,00

2.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3 Assim sendo, a referida contratação possui amparo no ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

2.4 DA PESQUISA DE PREÇOS

2.4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Portaria **322/2022**, e, sendo assim, realizou-se pesquisa de preços juntos as empresas do ramo pertinente, internet e Ata de preços de outros municípios para o objeto em questão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a participação da servidora Bianca Carolina Marunhak, a qual atualmente desenvolve suas funções como enfermeira chefe da Vigilância Epidemiológica do município de General Carneiro, em Oficina de Capacitação sobre **“ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO POR CAUSAS EVITÁVEIS OU REDUZÍVEIS”**, pelo motivo que o emprego dos métodos de evitabilidade consiste em um importante instrumento para o diagnóstico das falhas de desempenho dos serviços de saúde e a orientação de medidas para reduzir os óbitos infantis evitáveis, neste contexto, o fortalecimento da assistência materno-infantil, o investimento em treinamentos e a capacitação dos profissionais de saúde configuram-se como foco prioritário para o avanço de políticas públicas direcionadas à redução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

mortalidade infantil. Sendo que a servidora em questão, irá realizar a capacitação e replicar as informações para os demais profissionais da saúde.

3.2 Dessa forma, o investimento em capacitação dos profissionais podem auxiliar na qualidade da atenção, especialmente visando que o servidor público capacitado a partir de diversas ações pedagógicas, tem sua visão ampliada perante a sociedade e ao funcionalismo público, compreendendo processos importantes como a descentralização e a intersetorialidade para a cidade. É valorizado, e com maior autonomia alcança melhores resultados, que vão ao encontro da cidade que queremos eleita a partir de um Programa de Metas a ser alcançado.

3.3 A referida capacitação ocorrerá na **Escola de Saúde do Paraná**, sito a Rua Dr. Dante Romanó, nº 120, Bairro Tarumã, Curitiba – PR, de forma gratuita, tendo o município como custo apenas a hospedagem e alimentação do participante.

4. DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O fornecimento dos serviços de hospedagem em apartamentos Individual / Single, deverá ter instalações adequadas, fornecer conexão à internet, café da manhã incluso e demais demandas necessária ao atendimento da servidora Bianca Carolina Marunhak por um período de 03 dias.

4.2 A prestação dos serviços será previamente agendada com Data de Entrada em: 17/10/2022 e Data da Saída em: 20/10/2022.

4.3 A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4 Os serviços deverão obedecer rigorosamente: Às Normas da ABNT; As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba; Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE.

4.5 Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficientes.

4.6 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração, ou ao hóspede aqui citado, resultante de má conduta, atitude inapropriada por parte de seus colaboradores. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente dessas ações, se necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Verificar minuciosamente a prestação do serviço e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

5.3 Deverá efetuar reserva com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da hospedagem e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 6.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.6 Os demais serviços não inclusos neste termo de referência, e que forem prestados pelo estabelecimento ao hóspede indicado pela Contratante, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, de forma à vista, mediante apresentação da nota fiscal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Segue Parecer Contábil em anexo.

10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, em hotel no município de Curitiba/PR, para atender servidor da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

- 11.1 Caberá a responsável pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, Sra. Rosivani Terezinha Faion, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.3 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, se dará por meio da Diretora de Administração Geral Claudete Garbin, especialmente designada, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

11.4O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.6 A existência de ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Saúde, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da dispensa de licitação são aquelas previstas no edital.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Fica nomeada Rosivani Terezinha Faion, para atuar como gestora do contrato, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

Rosivani Terezinha Faion

Secretária Municipal de Saúde